

## Detalhe de Oferta de Emprego

---

### Caracterização da Oferta

---

**Código da Oferta:** OE202207/0351

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Orgão / Serviço:** Câmara Municipal de São João da Madeira

**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo incerto

**Duração:**

**Regime:** Carreiras Gerais

**Carreira:** Assistente Operacional

**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1

**Remuneração:** 705,00€

**Suplemento Mensal:** 0.00 EUR

#### Caracterização do Posto de Trabalho:

Assistentes Operacionais na área de auxiliar de ação educativa – prestar auxílio e apoio à sala de aula, manutenção, higienização e limpeza dos espaços de atividades; acompanhamento os alunos durante as refeições, deslocações a outros equipamentos no âmbito de programas letivos e de apoio à família, atender e encaminhar os utilizadores de espaços escolares e controlar entradas e saídas, prestar informações, receber e transmitir mensagens, apoiar os serviços de bar, papelaria reprografia, bem como os laboratórios e as bibliotecas escolares, prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso necessidade acompanhar o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde, bem como, outras funções não especificadas.

### Requisitos de Admissão

---

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação da Câmara Municipal de 30 de maio de 2022

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** Habilitação Ignorada

### Locais de Trabalho

---

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de São João da Madeira	1	Av. da Liberdade		3701956 SÃO JOÃO DA MADEIRA	Aveiro	São João da Madeira

**Total Postos de Trabalho: 1**

#### Nº de Vagas/ Alterações

---

#### Formação Profissional

---

**Outros Requisitos:**

#### Formalização das Candidaturas

---

**Envio de Candidaturas para:** Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira

**Contacto:** 256200200

**Data Publicitação:** 2022-07-12

**Data Limite:** 2022-07-25

#### Texto Publicado

---

**Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:** Diário da República 2ª Série, Nº 132 de 11 de julho 2022

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para a carreira e categoria de assistente operacional — auxiliar de ação educativa 1 — Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada LTFP e aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna -se público que por deliberação da Câmara Municipal de 30 de maio de 2022, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para a carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho infra identificado da Câmara Municipal de S. João da Madeira. 2 — Caracterização do posto de trabalho conforme Mapa de Pessoal de 2022, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal na reunião de 27 de dezembro de 2021 (2.ª reunião da sessão ordinária de dia 16 de dezembro de 2021), sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 29 de novembro de 2021: 2.1 — Ref.ª A) Assistentes Operacionais na área de auxiliar de ação educativa — prestar auxílio e apoio à sala de aula, manutenção, higienização e limpeza dos espaços de atividades; acompanhamento os alunos durante as refeições, deslocações a outros equipamentos no âmbito de programas letivos e de apoio à família, atender e encaminhar os utilizadores de espaços escolares e controlar entradas e saídas, prestar informações, receber e transmitir mensagens, apoiar os serviços de bar, papelaria reprografia, bem como os laboratórios e as bibliotecas escolares, prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso necessidade acompanhar o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde, bem como, outras funções não especificadas. 2.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação, ou experiência profissional, para a Divisão de Educação. 3 — Ao abrigo do disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12 -A/2021, de 11/01, informa -se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e página eletrónica do Município de S. João da Madeira, <https://www.cm-sjm.pt/pt/recursos-humanos-procedimentos-em-curso>. 27 de junho de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal, Jorge M. R. Vultos Sequeira.

## Observações

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para a carreira e categoria de assistente operacional - auxiliar de ação educativa

Para efeitos do disposto no artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e do artigo 33º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 30 de maio de 2022, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento, de trabalhadores em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, para a carreira e categoria de assistente operacional para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal deste município.

### 1. Caracterização dos postos de trabalhos:

Referência A – Assistentes Operacionais na área de auxiliar de ação educativa – prestar auxílio e apoio à sala de aula, manutenção, higienização e limpeza dos espaços de atividades; acompanhamento os alunos durante as refeições, deslocações a outros equipamentos no âmbito de programas letivos e de apoio à família, atender e encaminhar os utilizadores de espaços escolares e controlar entradas e saídas, prestar informações, receber e transmitir mensagens, apoiar os serviços de bar, papelaria reprografia, bem como os laboratórios e as bibliotecas escolares, prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso necessidade acompanhar o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde, bem como, outras funções não especificadas.

Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), nos termos dos art.º 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, foi prestada a seguinte informação a 13 de junho de 2022: “ (...) a AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16.º-A do DL 209/2009, alterado pela Lei n.º 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.”

2. Local de trabalho: Escolas da rede pública da área Município de S. João da Madeira.

3. Determinação do posicionamento remuneratório: Obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória

de referência a 4.<sup>a</sup> posição remuneratória da categoria de assistente operacional, a que respeita o nível 4 da Tabela Remuneratória Única, o qual, presentemente, consiste no montante pecuniário de € 705,00 (setecentos e cinco euros).

4. Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem informar previamente o Município de S. João da Madeira da remuneração base, carreira e categoria que detêm na sua situação jurídico-funcional de origem.

5. Âmbito do recrutamento:

5.1 Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos ou parte dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal por trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento (cfr. n.º 4 do art.º 30.º da LTFP), será efetuado de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, conforme deliberação da Assembleia Municipal na reunião de 27 de dezembro de 2021 (2.<sup>a</sup> reunião da sessão ordinária de dia 16 de dezembro de 2021), sob proposta da Câmara Municipal em reunião de 29 de novembro de 2021.

6. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em situação de requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de S. João da Madeira idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7. Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no art.º 17.º da LTFP:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8. Nível habilitacional e área de formação profissional - Escolaridade mínima obrigatória. Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11/01.

10. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

11. Prazo e forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante formulário de utilização obrigatória (sob pena de exclusão) dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal - formulário tipo disponível no site desta Câmara Municipal - devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Município, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado, ou em formato eletrónico em: <https://webservices.cm-sjm.pt/servicos/public/Formularios/Consultar.aspx?nivel=2&c1=WS06.&n1d=Recursos+Humanos&c2=WS06.02.&n2d=Candidatura+a+Concurso&area=ATE&areaDescr=Atendimento&procedimentoGeralId=QVRFI1JFUFBU1NPQUwjQ0FORF9DT05DVSMx&formDesc=Candidatura>

12.1 A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, exceto as submetidas via eletrónica no balcão virtual.

12.2 No formulário de candidatura são de preenchimento obrigatório: identificação do procedimento concursal objeto da candidatura; identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, telefone e endereço eletrónico); habilitações académicas e profissionais.

12.3 - A morada/e-mail a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura. O formulário deverá ainda ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

- Certificado, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas no ponto 8 do presente aviso de abertura, sob pena de exclusão. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
- Curriculum Vitae, acompanhado dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;
- No caso de aplicação, emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada, da qual conste: a modalidade de vínculo de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas). Os trabalhadores desta autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

12.4 A não submissão dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, bem como dos que sejam indispensáveis para efetuar a análise da candidatura, determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do art.º 20.º da Portaria n.º 125-A/2019.

13. O júri pode exigir aos candidatos, no caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13.1 As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

13.2 No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia, do Atestado Médico de Incapacidade Multiuso, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %, bem como os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do DL n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

14. De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação. De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

15. Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC), complementado pelo método de seleção facultativo – Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.1 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação literária, percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada; o tipo de funções exercidas, considerando-se para o efeito todas as informações que respeitam ao período posterior à conclusão da habilitação literária apurados numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

Em que:

15.1.1 Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - 18 Valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido, relacionada com o posto de trabalho - 20 Valores

15.1.2 Formação Profissional (FP):

A formação profissional visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Tal significa que apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados e adequadas às funções a exercer. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado, com indicação do número de horas frequentadas ou, no caso de não identificar o número de horas, deverão ser consideradas 7 horas/dia.

Formação Profissional Valoração

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 10 horas - 10 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 11 a 25 horas - 12 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 26 a 50 horas - 14 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 51 a 75 horas - 16 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 76 a 100 horas - 18 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 100 horas - 20 valores.

15.1.3 Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, sendo que apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer em escolas e deverá ser devidamente comprovada. No caso de candidatos que apresentem declarações de entidades patronais com o número de horas em vez de dias será efetuado o seguinte cálculo: n.º de horas/7.

Experiência Profissional Valoração

Sem Experiência: 10 valores;

1 dia e < 12 meses: 12 valores;

> 13 e < 18 meses: 14 valores;

> 19 e < 24 meses: 16 valores;

> 25 e < 30 meses: 18 valores;

Superior a 30 meses: 20 valores.

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular.

15.2. Entrevista Profissional de Seleção: Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado – 20 valores; Bom – 16 valores; Suficiente – 12 valores; Reduzido – 8 valores e Insuficiente – 4 valores.

A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas

na avaliação dos seguintes parâmetros:

- A – Perfil;
  - B – Motivação;
  - C – Competência comunicacional;
  - D – Sentido crítico;
  - E – Conhecimentos especializados.
- E de acordo com a seguinte fórmula:  
 $EPS = (A + B + C + D + E)/5$

15.3 A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resulta da seguinte fórmula:

$$OF = (((70 \times AC) + (30 \times EPS))) / 100$$

Legenda: OF- Ordenação Final; AC – Avaliação Curricular; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15.4 Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no art.º 27º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua versão atual.

Subsistindo a igualdade, são utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

- Candidato/a com maior experiência na área para que é aberto o concurso;
- Candidato/a com menor idade.

15.5 Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua versão atual, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

15.6 Os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo-se optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.6.1 No caso da aplicação dos métodos de seleção num único momento à totalidade dos candidatos, pode ainda o júri fasear a avaliação dos métodos de seleção, avaliando no método seguinte apenas os candidatos com aproveitamento obtido no método anterior, nos termos do n.º 2 artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

15.6.2 Caso o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento opte por fasear a utilização dos métodos de seleção, deve fazê-lo da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 20 candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

15.7 Os candidatos aprovados no primeiro método de seleção a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

16. Composição do júri: Presidente: John Nelson Costa, Chefe de Divisão de Educação; Vogais efetivos: Diana Costa Lima Monteiro Bulhosa, Chefe de Divisão Jurídica, Administrativa e Gestão de Recursos Humanos; Anabela Praça, Assistente Técnica do Agrupamento de Escolas Oliveira Júnior; Vogais suplentes: Catarina Isabel Costa, Técnica Superior e Rosa Correia, Assistente Técnica.

O 1º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17. As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica ([www.cm-sjm.pt](http://www.cm-sjm.pt)).

19. Os candidatos serão convocados para a realização dos métodos de seleção através do envio de e-mail com recibo de entrega.

20. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do art.º 10.º e art.º 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20.1 No âmbito do exercício da audiência prévia, e de acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os (as) candidatos (as) devem utilizar o formulário eletrónico, disponível no site do município: <https://www.cm-sjm.pt/pt/recursos-humanos-formularios>

21. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 5 art.º 28º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

22. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e no n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro o presente procedimento concursal será publicitado, para além da Bolsa de Emprego Público (BEP) por publicação integral, na 2.ª série do Diário da República e Internet, por extrato, disponível para consulta a partir da data da presente publicação.

23. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de S. João da Madeira, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de S. João da Madeira, 27 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge M. R. Vultos Sequeira

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Terminó da Oferta

---

#### Admitidos

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**

#### Recrutados

**Masculinos:**

**Femininos:**

**Total:**

**Total Portadores Deficiência:**

**Total SME:**

**Total Com Auxílio da BEP:**